



**SESCOOP/MS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Mato Grosso do Sul

OF. CIRC. 005/2016 - SESCOOP/MS  
Campo Grande, 20 de abril de 2016.

**Às empresas interessadas em participar da Licitação Concorrência nº 001/2016 – SESCOOP/MS**

**ASSUNTO:** Esclarecimento ao Edital de Licitação Concorrência nº 001/2016.

Face ao questionamento apresentado relativo ao Edital de Licitação Concorrência nº 001/2016, o SESCOOP/MS presta o seguinte esclarecimento:

**Questionamento 01** – No item **7.5.4 Estratégia de Mídia, letra c**, temos a seguinte informação: “c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.” Porém no item seguinte **I) Quadro resumo da distribuição da verba**, consta como custo a “verba disponível na rubrica de estudo e pesquisa, criação” e no encerramento do briefing, final do item **Necessidade de Comunicação** a seguinte informação: “Valor da verba publicitária para este briefing é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e inclui criação, produção e veiculação.” **QUESTIONA-SE:** Podemos entender que o custo de criação está contido nos honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sendo assim somente serão orçados os custos referentes à produção e mídia?

*Resposta: A simulação deverá ser composta seguindo a determinação do item 7.5.4, letra “C”, ou seja, deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, devendo ser considerada a tabela cheia dos veículos e os valores de produção.*

**Questionamento 02** – No item **7.5.3 Ideia Criativa, letra a**, consta a seguinte informação: “a) As peças de Ideia Criativa a serem apresentadas serão limitadas a 10 (dez), incluindo storyboard, sendo vedada a apresentação de “monstros” (áudio e vídeo).” **QUESTIONA-SE:** Podemos entender que não tem limite de peças não corporificadas para compor a Estratégia de Comunicação, sendo a limitação de dez peças somente para as que serão corporificadas e apresentadas na Ideia Criativa?

*Resposta: Não, as licitantes devem apresentar somente as 10 (dez) peças solicitadas no item.*

**Questionamento 03** - No item **c.2.) Anexos do Relato, número 4**, consta a seguinte informação: “período de duração de 60 (sessenta) dias, compreendendo os meses de junho e julho de 2015.” **QUESTIONA-SE:** podemos entender que onde se lê 2015 passa a ser 2016?

*Resposta: O período correto a ser considerado é junho e julho de 2016.*

Ivanildo de Jesus Silva  
Presidente da CPL

Página 1

Rua Ceará, 2245 Vila Célia – 79.022-390 – Campo Grande/MS  
Fone: 67 3389-0200 fax: 67 3389-0221 e-mail: [sescoop@ocbms.org.br](mailto:sescoop@ocbms.org.br)